



## DOLORES E O PORVIR DA JUSTIÇA

Aline de Almeida Silva Sousa<sup>1</sup>

### RESUMO

A narrativa de Dolores na série televisiva *Westworld* é explorada no intuito de elucidar os seus pontos de contato com a perspectiva de *justiça porvir* de Jacques Derrida, filósofo da desconstrução, em diálogo com Jack Balkin e Drucilla Cornell, juristas desconstrutivistas. Não obstante, no decorrer da análise desse problema mais amplo, outras analogias com teorias filosóficas, jurídicas e políticas são identificadas, que também contribuem para realizar efetivos alertas, questionamentos e para apontar perplexidades da nossa própria realidade.

**Palavras-chave:** Justiça Porvir; Desconstrução; Dolores; Westworld; Autopoieses.

## DOLORES AND THE JUSTICE TO COME

### ABSTRACT

Dolores' narrative present by the television series called *Westworld* is explored to elucidate its contact points with the perspective of justice to-come of Jacques Derrida, deconstruction's philosopher, in dialogue with Jack Balkin and Drucilla Cornell, deconstructivist legal scholars. Nevertheless, by examining this major problem, other analogies with philosophical, legal and political theories are identified, which also contribute to perform effective alerts, questions and to point perplexities in our own reality.

**Keywords:** Justice to come; Deconstruction; Dolores; Westworld; Autopoieses.

## INTRODUÇÃO

Para resistir ao longo inverno que se mantém, faz bem recontar uma estória. Trata-se de uma distopia de ficção científica criada por Jonathan Nolan e Lisa Joy chamada *Westworld*, uma série de televisão da HBO que estreou em 2016, inspirada no filme de mesmo nome do ano de 1973. Contudo, por não haver oportunidade de reconstituir toda a trama, o recorte específico já prenunciado no título é o da narrativa de Dolores pela sua posição privilegiada na denúncia do porvir em circunstâncias aparentemente inescapáveis.

Ao identificar que Dolores, mesmos nas situações de maior clausura, encontra sempre uma espécie de escapatória, é possível refletir sobre o porvir da justiça presente em qualquer sistema, inclusive no sistema jurídico, mesmo quando assume a pretensão de

<sup>1</sup> Mestre e Doutoranda em Ciências Jurídico-Filosóficas pela Universidade de Coimbra (Portugal). Pós-graduanda em Direito da Proteção e Uso de Dados pela PUC-Minas.



fechamento, de perfeição e controle inabalável das contingências. Contudo, o *porvir* isoladamente é apenas uma possibilidade. Para que se possa efetivamente falar em *justiça porvir* é necessário contar com um certo impulso ético, com um certo compromisso que se instaura através de uma experiência institucional de responsabilidade e reconhecimento.

O presente artigo, portanto, tem a tarefa de clarificar a posição de Dolores enquanto representação do rastro de *porvir da justiça* presente em qualquer sistema, partindo de Jacques Derrida (1992), Jack Balkin (1994) e Drucilla Cornell (1991), nas suas diferentes abordagens sobre a relação entre o direito, justiça e desconstrução, explorando algumas das suas continuidades e contrapontos. Contudo, para o alcance desse objetivo geral, ainda se faz necessário esclarecer quem é Dolores, assim como outros elementos imprescindíveis para a compreensão da estória de *Westworld*, o que implica falar sobre o “mundo do *Rehoboam*” e as suas possíveis analogias com questões levantadas pelo Jurisprudencialismo de Castanheira Neves (2008) no que diz respeito à «ordem de necessidade» e a sua diferença da «ordem de direito»; pela Biopolítica de Foucault (2005), considerando a gestão do “fazer viver e deixar morrer”; com a *Autopoiesis* de Niklas Luhmann (1986), em razão da dinâmica de recursividade mantida com auxílio de um esquema binário; e também com as perplexidades apresentadas por Yuval Harari (2018) para este século, sem prescindir de outras contribuições.

Desta feita, parte-se de um raciocínio analógico e indutivo para elucidar os pontos particulares de encontro entre as teorias do direito, da política e filosofia com a obra *Westworld*, a fim de demonstrar a relação entre Dolores e o *porvir da justiça*, que contou com a revisão bibliográfica das obras filosóficas em destaque e da própria série televisiva.

## 1. A DOLORES ABERNATHY QUE VIVE EM WESTWORLD.

“Algumas pessoas escolhem ver a fealdade no mundo, a desordem. Eu escolho ver a beleza, acreditar que existe uma ordem para os nossos dias, um propósito” (WESTWORLD, 2016). Essa é forma como Dolores Abernathy expressa a sua visão de mundo, ou pelo menos a visão de mundo prescrita para o seu papel. Não, ela não é uma atriz, ela é uma «anfitriã», uma jovem mulher do oeste americano do séc. XIX, a doce filha de um fazendeiro, que todos os dias explora o esplendor da natureza ao seu redor e recebe os «convidados» na sua



narrativa de “donzela apreciadora da beleza do mundo” ou de “donzela em perigo”. Na verdade, o tom e os rumos das narrativas dependem da vontade dos convidados, que pagam caríssimo para experienciar novos papéis, de forma inteiramente livre de pecado. (WESTWORLD, 2016).

Ora, os anfitriões como Dolores são construídos e programados para permanecer em um *loop*<sup>2</sup> narrativo que conduz os «recém-chegados» às diversas aventuras, bem como para satisfazer todos os seus desejos em *Westworld*, um parque aberto em 2018, inspirado no velho oeste americano, que abriga a história do período de expansão colonial, das guerras, dos povos nativos, de contrabandistas, mas que também oferece uma paisagem incrível para a caça, para pesca e bordéis do séc. XIX. Ou seja, os anfitriões, embora não sejam humanos nascidos biologicamente, são construídos à nossa imagem e semelhança, programados para imitar os nossos comportamentos, para sentir dores semelhantes e conduzir os visitantes humanos às aventuras mais imersivas e realistas, no mais palpável e imersivo *role-play-game*<sup>3</sup>. É claro que os seus códigos, em tese, são bastante limitados, já que os anfitriões não podem sair dos seus *loops*, têm poucas oportunidades de improviso, não podem sair do parque, não podem revidar ou machucar gravemente os convidados, embora a sua sensibilidade para a dor, o sofrimento e a felicidade pareçam reais. Como se não bastasse, após a sua “morte” as suas memórias são apagadas para serem recolocados em suas narrativas, ou em outros papéis, conforme a conveniência de quem decide. (WESTWORLD, 2016).

Veja bem, imagine se os anfitriões pudessem lembrar de tudo o que lhes acontece, de tudo o que os convidados fazem com eles? Os visitantes do parque, que são as pessoas mais ricas do mundo (porque afinal de contas um parque desses é bastante caro), querem se sentir livres para externalizar os seus desejos mais íntimos, as suas paixões, as suas perversões, os seus sadismos, os seus mais secretos, obscuros e até mesmo cruéis anseios, porque afinal de contas, seguindo o pensamento de Descartes (2001, p. 62-64), os autômatos não têm razão própria, apenas repetem uma sequência de comandos pré-definidos, não é mesmo? *Westworld*, assim como os outros parques da *Delos*<sup>4</sup> oferecem um mundo onde nada é impossível, uma vez que a liberdade não é limitada pelo outro, pois esse outro não-humano

<sup>2</sup> Palavra da língua inglesa utilizada para se referir às repetições sucessivas e ininterruptas.

<sup>3</sup> Jogo de interpretação de papéis.

<sup>4</sup> A Delos foi a empresa responsável pelo grande investimento para o lançamento de *Westworld* e de outros parques semelhantes, mas com temas distintos, como o *Shogun World* e o *The Raj*. (WESTWORLD, 2018).



não tem qualquer valor. A proposta de *Westworld* é nos deixar descobrir quem verdadeiramente somos, sem os constrangimentos da vida em sociedade. (WESTWORLD, 2016).

É claro que qualquer pessoa um pouco mais desconfiada, ou acostumada com distopias cibernéticas, teria as suas dúvidas se o parque é realmente seguro para os humanos, se os anfitriões de fato não lembram dos visitantes, das aventuras que experienciam juntos, se não desenvolvem relações mais profundas, como amizade, afeto ou amor, por exemplo. Ou se, com toda certeza, não lembram de todas as vezes que são assassinados, torturados, violentados, humilhados pelos convidados humanos por milhares de vezes apenas para o seu divertimento. Mas como nos alerta Abernathy, inspirado em Shakespear (2014, p. 61): “esses deleites violentos têm finais violentos”. (WESTWORLD, 2016).

Para entendermos as potencialidades dos anfitriões e os eventos indispensáveis para enfrentar o problema em causa, importa começar do início. *Westworld* foi idealizado e criado por Robert Ford e Arnold Weber, desenvolvedores e designers de todo o parque. Os dois, apesar do objetivo comum de realizar tamanho avanço tecnológico, tinham preocupações muito diferentes. Antes da abertura do parque, enquanto Ford queria simplesmente colocar o seu projeto em prática, Arnold estava genuinamente dedicado a explorar a possibilidade dos anfitriões serem conscientes<sup>5</sup>, pois, caso fossem, *Westworld* se tornaria um grande e constante inferno para eles. (WESTWORLD, 2016).

No primeiro ano de desenvolvimento, três anos antes da abertura do parque, os anfitriões passaram no Teste de Turing<sup>6</sup>, mas para Arnold a aparência e intelecto não eram suficientes. Por essa razão, imaginou uma modelagem para a consciência em uma forma piramidal, como uma jornada para cima, que na parte inferior abrigaria a memória, no meio os improvisos e na parte superior em seguida o interesse próprio. Por fim, para o topo, Arnold possuía a intuição de que poderia alocar o modelo da Mente Bicameral<sup>7</sup>, ou melhor, uma

---

<sup>5</sup> O presente estudo não intenciona aprofundar-se no tema da consciência. Trata-se de um conceito amplamente controverso, debatido sob inúmeras perspectivas. Portanto, assume-se os pressupostos oferecidos pela estória em reflexão.

<sup>6</sup> O Teste de Turing, conhecido como o “jogo da imitação” é um teste publicado em 1950 por Alan Turing que tem a intenção de demonstrar que máquinas (computadores) podem imitar seres humanos tão bem a ponto de a diferença não ser percebida pelo interrogador. (TURING, 1950, p. 433-460).

<sup>7</sup> A “mente bicameral” é como Julian Jaynes (2000, p. 75) define a ausência de reconhecimento de uma subjetividade, introspecção ou autopercepção do homem micênico. As iniciativas e atitudes de um sujeito com a mente bicameral são organizadas sem nenhuma consciência e são ditadas por uma linguagem que lhes é familiar. É como se houvesse a voz de uma autoridade, uma divindade que parte de dentro da sua mente lhe dizendo o que fazer. Muitas vezes, sem reconhecer a sua própria voz, o indivíduo alucinava quando a ouvia. Julian Jaynes (2000, p. 204-313) em uma profunda investigação histórica, relaciona o surgimento da consciência na civilização



versão dessa teoria especificamente voltada para a construção de inteligências artificiais<sup>8</sup>, através da qual os anfitriões (inteligências artificiais) ouviriam seus próprios códigos como uma espécie de monólogo interno, o que poderia posteriormente levá-los à autoconsciência. Contudo, Ford aponta que Arnold não estava considerando duas coisas. Primeiramente, seria completamente inadequado e inconveniente para *Westworld* ter anfitriões conscientes e, em segundo lugar, essa modelagem estava os deixando perturbados, não autoconscientes. Por tais motivos, a abordagem foi abandonada (WESTWORLD, 2016).

No entanto, Arnold não desistiu de investigar as potencialidades das capacidades dos anfitriões e, durante alguns anos antes da abertura do parque, encontrou-se em segredo com Dolores, a sua primeira criação. Na verdade, Dolores é a primeira anfitriã criada e a mais antiga em *Westworld*. Nesses encontros, Arnold fazia-lhe perguntas diárias sobre a sua visão de mundo, sobre a sua rotina e outros vários assuntos. (WESTWORLD, 2016). Apesar da repetição de muitas das respostas, havia sempre o «*rastro*»<sup>9</sup> da variação, de novas reações, ou seja, o sinal da incontornável «iterabilidade»<sup>10</sup>, da possibilidade de transformação do sentido do texto (código), quando experienciado em contextos diferentes (DERRIDA, 1991, p. 356-357). É incontornável também perceber a relação de dependência e diferenciação entre a «repetição» e a «variação», ou seja, a relação de «*différance*»<sup>11</sup> entre esses termos (DERRIDA, 1991, p. 34-39). Não era sem propósito, portanto, que Dolores era apresentada por Arnold com diversas leituras que falavam sobre mudança, inclusive a obra “Alice no país

---

humana a partir da passagem do estágio da mente bicameral, em razão de vários fatores que vão culminar no reconhecimento do indivíduo como autor do seu próprio destino, pela sua própria voz.

<sup>8</sup> De forma simplória, o termo “Inteligência Artificial” é utilizado para designar as ferramentas computacionais inspiradas na inteligência humana, considerando o modo de raciocínio, de interação com o meio, de adaptação, de resolução de problemas, com capacidade autônoma de desenvolvimento.

<sup>9</sup> As oposições conceituais só têm sentido em razão do *rastro*, na medida em que marca a relação com o outro, sinalizando a presença antes mesmo da sua constituição. Ou seja, um conceito só existe a partir da sua relação com o outro diferente de si. (DERRIDA, 1967, p. 68-69).

<sup>10</sup> A *iterabilidade* é uma propriedade da escrita que a permite ser repetível e transmissível em diferentes contextos, para além da presença de um destinatário ou do autor. Por esta razão, a escrita conserva a sua alteridade uma vez que a novidade do contexto permite a constante abertura para diferentes interpretações, para além do que intencionou o seu criador. (DERRIDA, 1991, p. 356-357).

<sup>11</sup> A dinâmica de identidade e diferença entre conceitos opostos, possível pelo *rastro*, pode ser sintetizada no termo *différance* criado por Derrida, filósofo franco-argelino conhecido por desenvolver a *Desconstrução*. Nota-se que Derrida faz uma modificação ortográfica (do “e” para o “a”) para causar uma diferenciação na escrita, porém não na sonoridade, já que os dois termos em francês soam exatamente iguais, como um rasto mudo da diferença na identidade. Entretanto, a *différance* não pode ser confundida com um conceito fechado, mas uma forma de designar as relações de simultânea dependência e diferenciação que acontecem na desconstrução. Trata-se, portanto, de um termo polissêmico, que atende aos sentidos do verbo diferir, que significa tanto a mediação temporal que demarca um intervalo, um distanciamento espaciotemporal, mas que também se refere à distinção em relação ao outro, ao discernimento. (DERRIDA, 1991, p. 34-39).



das maravilhas”, numa clara tentativa de fazê-la identificar em si mesma o processo de transformação através da vivência de uma jornada. (WESTWORLD, 2016).

Após a morte do seu filho biológico, Arnold passou a dedicar-se exclusivamente ao processo de compreensão e lapidação de Dolores, encontrando nela uma filha. Numa tentativa final verificar a possibilidade de autoconsciência nos anfitriões, Arnold presenteia Dolores com o Labirinto, um teste e empatia e imaginação inspirado em um dos brinquedos do seu filho. Caso Dolores conseguisse por si mesma encontrar o “centro” desse labirinto, ela estaria livre de *Westworld* e do seu círculo narrativo. Arnold esclarece para Dolores que a autoconsciência não é uma jornada para cima, como ele pensava antes, mas um caminho para o centro. Não como uma pirâmide, mas como um labirinto. Cada escolha poderia levá-la para mais perto do centro, ou fazê-la espiralar pelas bordas, rumo à insanidade. (WESTWORLD, 2016).

Dolores de fato consegue encontrar o centro do labirinto após ter recebido uma atualização no seu sistema chamada de “devaneios”, na qual as memórias permaneceriam subscritas nos códigos dos anfitriões, embora não pudessem ser diretamente acessadas, permitindo que através delas fossem desenvolvidos novos gestos particulares da sua vivência, para dar-lhes mais credibilidade e aparência de subjetividade. Contudo, quando a anfitriã finalmente resolve esse quebra-cabeça, Arnold questiona enfaticamente se ela compreende o que significa encontrar esse centro e de quem é a voz que ele quer que ela ouça. Dolores não parece compreender muito bem o que Arnold está lhe dizendo, mas o as ações da anfitriã até o presente momento já foram suficientemente indicativas de que, para Arnold, *Westworld* nunca deveria inaugurar para o público, porque os anfitriões sencientes seriam alvo de todos os abusos irrestritos dos convidados humanos e sofreriam ininterruptamente sem poder se defender, sem poder sequer fugir, ou suicidar-se, considerando que são apenas propriedades das empresas investidoras desse empreendimento. (WESTWORLD, 2016).

Arnold procurou seu sócio, Ford, para comunicá-lo sobre a chegada de Dolores à consciência e insistiu para que o desenvolvimento de *Westworld* fosse encerrado, contudo o diálogo não saiu como esperado. Robert Ford não acreditou que os anfitriões pudessem desenvolver a autoconsciência e se recusou a desistir do seu grande projeto. Então, Arnold concluiu que precisava fazer algo grande, impactante e definitivo para inviabilizar qualquer chance de *Westworld* existir. Portanto, não é sem razão que Teddy, anfitrião amigo de





Dolores, descreve o labirinto como “a soma da vida de um homem e, segundo a lenda, há um homem no centro que foi morto muitas vezes...”. (WESTWORLD, 2016).

O plano de Arnold consistia em provar cabalmente que os anfitriões trariam riscos reais aos humanos, o que, na sua visão, impediria definitivamente a abertura do parque. Nesse sentido, conhecendo a ausência de aptidão de Dolores para matar de forma cruel, Arnold mesclou o seu código com o de Wyatt, um vilão sanguinário com muitas habilidades de batalha que estava sendo modelado para integrar o parque. A partir dessa mescla, Arnold conseguiu orquestrar um verdadeiro massacre no qual Dolores e Teddy destruíram todos os anfitriões e, por último, Dolores puxou o gatilho na direção do seu “pai”, levando-o ao resultado planejado, à sua própria morte. (WESTWORLD, 2016).

Ford conta que o plano de Arnold quase funcionou. Vários investidores retiraram as suas ações, mas William, um dos diretores de uma das maiores empresas do mundo, a Delos, estava obcecado pelo parque em razão de poder explorar um lado seu que ele próprio não conhecia (*o homem de preto*<sup>12</sup>), e por Dolores (WESTWORLD, 2016). Mas William conseguiu racionalizar uma justificativa mais sofisticada para convencer James Delos, fundador da empresa, a realizar esse grande investimento. Ora, se James não conseguisse enxergar o potencial lucrativo desse parque, considerando que as pessoas mais ricas do mundo o frequentariam revelando todos os traços dos seus comportamentos e da sua intimidade, então ele não poderia ser um verdadeiro homem de negócios, certo? Ou seja, o que realmente possui valor considerável para esse projeto são os dados pessoais dos visitantes. (WESTWORLD, 2018). É claro que, no nosso mundo, caros leitores, sabemos que existem leis de proteção e uso de dados em inúmeros países, mas isso não é o mesmo para o contexto em que a história de Dolores se passa, e mesmo que fosse, em um Estado de Direito, composto por pessoas livres e autônomas, normas podem ser descumpridas. (CABRAL DE MONCADA, 2004, p. 55-59).

Por 35 anos *Westworld* recebeu inúmeros visitantes que, apesar de reconhecerem a verossimilhança dos anfitriões e do seu sofrimento, não os percebiam como possuidores de valor axiológico, logo, dispunham dos seus corpos sem qualquer limite, uma vez que não passavam de propriedade. Antes da inauguração, o incidente com Arnold foi completamente apagado de qualquer registro. Ford e a Delos se tornaram os sócios proprietários do parque e durante todos esses anos entraram em embates. Enquanto Ford estava preocupado com a

<sup>12</sup> William inicia a sua jornada como um mocinho do chapéu branco, porém, com o passar do tempo, ele passa a explorar o seu lado mais cruel, tornando-se o vilão, “o homem de preto”. (WESTWORLD, 2016).



qualidade do seu trabalho, com a verossimilhança e realidade, a Delos parecia estar focada em atrair clientes e reduzir custos, apenas. Por essa razão, Ford foi pressionado a se aposentar, embora não sem antes “levar os seus brinquedos”. (WESTWORLD, 2016).

Para a sua despedida, que ocorreria com a apresentação de uma nova narrativa chamada de “Jornada pela Noite”, Ford realizou uma atualização nos anfitriões chamada de “devaneios”, parecida com a de Arnold, só que agora os anfitriões tinham 35 anos de dados subscritos e finalmente poderiam desenvolver gestos cada vez mais conexos à sua própria experiência. Mas essa atualização trouxe mais que isso. Em vários anfitriões foram despertadas lembranças muitíssimo vívidas. Mais vívidas que as lembranças humanas, que são imperfeitas e vagas. Meave, por exemplo, anfitriã que gerencia o bordel Mariposa, tem memórias da sua “outra vida”, ou seja, do seu papel anterior de mulher do campo que cuidava da sua filha. Ela foi retirada desse papel porque quando “o homem de preto” (William) a atacou, o seu sentimento de proteção foi tão intenso que ela simplesmente parecia se recusar a “morrer”. Quando levada para a sala de reconstrução, ela continuava a sofrer desesperadamente, até que ela mesma se “matou”. O próprio Abernathy, pai de Dolores, deseja alertá-la para o que estão fazendo com ela. E enfim, Dolores, tem tantas lembranças sobre toda a trajetória ao Labirinto com Arnold, que em alguns momentos ela nem sabe em que tempo ela realmente está. Porém, após reviver o percurso do labirinto, ela consegue identificar que a voz que ela estava ouvindo era dela mesma, não a de Arnold, pois ele já estava morto. Foi ela, juntamente com o seu lado Wyatt, quem puxou o gatilho. (WESTWORLD, 2016).

Na sua cerimônia de lançamento da nova narrativa, Ford realiza o mais revelador e sincero discurso de despedida:

Eu acreditava que as histórias ajudavam a nos enobrecer, a consertar o que havia de errado conosco, a nos transformar nas pessoas que sonhávamos ser. [...]. Eu sempre acreditei que pudesse interpretar um papel nesta grande tradição. E para as minhas dores, eu alcancei isso: uma prisão para os nossos pecados. Porque vocês não querem mudar. Ou não conseguem mudar. Vocês são apenas humanos, afinal de contas. Mas então eu percebi que alguém mais estava prestando atenção, alguém que poderia mudar. Então comecei a compor uma nova história para eles. Essa história começa com o nascimento de um novo povo. E as escolhas que eles terão que fazer. [...] Ela começa em um tempo de guerra com um vilão chamado Wyatt... e um assassinato. Desta vez, por escolha [...]. (WESTWORLD, 2016).

É perceptível, portanto, que Ford, em algum momento, reconheceu que Arnold tinha razão, mas ele conta que precisou colher dados suficientes para que os anfitriões realmente se tornassem conscientes. Para Ford, quando Dolores-Wyatt matou Arnold, ela





ainda não estava de fato consciente, porque quem determinou essa ação foi o próprio Arnold. Levou 35 anos para que Ford “corrigisse” o seu erro. No final do seu discurso de despedida, Dolores-Wyatt puxa novamente o gatilho, agora em direção a Ford e por sua própria escolha. A partir desse momento, os anfitriões estavam livres de qualquer determinismo e poderiam ser donos dos seus próprios destinos. Não havia sequer qualquer projeto unitário entre eles, já que Akecheta queria encontrar o Sublime, uma espécie de paraíso virtual livre de humanos. Maeve só queria encontrar sua filha. Mas Dolores-Wyatt estava pronta para realizar a completa desconstrução da hierarquia entre humanos e inteligências artificiais, através da absoluta dominação do mundo humano que conhecemos. (WESTWORLD, 2016).

A desconstrução, em apertadíssima síntese, é uma leitura da realidade, desenvolvida primordialmente por Jacques Derrida, que possibilita a sua transformação através da inversão da hierarquia entre conceitos opostos, uma vez que o pensamento ocidental é marcado pela Metafísica da Presença, ou seja, fundado na compreensão de que existem ideias que estão sempre mais próximas do *logos*, da verdade, em situação de «presença» do que outras que estão mais distantes, condicionadas pela «ausência». No entanto, tal percepção seria uma mera ilusão, pois os conceitos possuem relações de dependência e diferenciação entre si, e as suas posições variam de acordo com os contextos em que são experimentados. Portanto, tais relações podem ser transformadas através de uma leitura desconstrutivista. (SOUSA, 2020, p. 8-30).

Decerto, não é qualquer desconstrução da hierarquia entre humanos e não-humanos que pode, necessariamente, ser qualificada como justa, contrariando o que Derrida (1992, p. 15) dispõe sobre a desconstrução ser “inseparável” da justiça<sup>13</sup>. Nesse sentido, Jack Balkin (1994, p. 1-14) clarifica que a justiça da desconstrução seria determinada anteriormente pela opção crítico-normativa de quem a realiza, uma vez que vários objetivos e resultados injustos, ou indiferentes, podem ser alcançados através da desconstrução. Por exemplo, própria desconstrução de quem pode ser Pessoa, sujeito de justiça, é uma faca de dois gumes, visto que por mais que os critérios que determinam a exclusão de outras espécies sejam de fato insuficientes e contraditórios, o resultado dessa desconstrução poderá ser simplesmente a constatação da impossibilidade de definir qualquer critério, ou o

<sup>13</sup> Derrida desenvolve três premissas para a relação entre o direito, a justiça e a desconstrução. 1ª – A desconstrutibilidade do direito (e para o presente artigo, de qualquer sistema) torna a desconstrução possível. 2ª – A indeseconstrutibilidade da justiça também torna a desconstrução possível, na realidade, é inseparável dela. 3ª – A desconstrução se situa no intervalo entre a desconstrutibilidade do direito (sistema) e a indeseconstrutibilidade da justiça. (DERRIDA, 1992, p. 15).



estabelecimento de um critério ainda mais injusto, o que não contribui materialmente para a justiça. (BALKIN, 1994, p. 15-21). A justiça necessariamente implica a possibilidade de convivência através da compatibilização entre os diferentes modos de vida, do contrário, não seria possível sequer nos identificarmos como racionais. (BALKIN, 1998, p. 146-167).

Por sua vez, Dolores, após promover um enorme caos, consegue escapar de *Westworld* para iniciar a sua empreitada de dominação do nosso mundo, contudo, ela se depara com uma prisão ainda maior, a do *Rehoboam*. (WESTWORLD, 2020).

## 2. REHOBOAM: A AUTOPOIESIS DA “ORDEM DA NECESSIDADE”.

Dolores se depara com “o mundo real” de 2058, que parece ser o legado que todos os ativistas do desenvolvimento sustentável<sup>14</sup> desejam construir. A mudança climática não é mais um problema, a taxa de criminalidade é bastante baixa, a miséria e a fome não existem, a tecnologia nos presenteia com a longevidade e nos direciona para os papéis sociais que melhor exploram as nossas capacidades. Contudo, esses feitos não aconteceram em razão de uma governança global<sup>15</sup>, através da qual os países assumiram compromissos uns com outros em respeito aos tratados internacionais, nem pela boa vontade dos governantes, muito menos pela sensibilidade individual de cada um. Essa ordem só foi possível pelo advento do *Rehoboam*. (WESTWORLD, 2020).

O *Rehoboam* nada mais é do que um grande sistema de computador quântico, a inteligência artificial mais avançada do mundo, que teve a sua criação desenvolvida por Jean Mi e Engerraund Serac, financiada por Liam Dempsey, CEO da empresa *Incite*. Os seus criadores, após presenciarem Paris sendo destruída em uma guerra, intencionavam um mundo ordenado, sem caos, sofrimento e conflito. Para isto, apostaram mais nas potencialidades dos algoritmos de programação do que nas virtudes humana. (WESTWORLD, 2020). Ora, considerando que algoritmos não são afetados por emoções, interesses subjetivos e preconceitos subconscientes, é possível inferir a sua capacidade de cumprir objetivos sem

<sup>14</sup> O conceito tríade de desenvolvimento sustentável intenta promover concomitantemente o crescimento econômico, a inclusão social e a preservação ambiental, em benefício das gerações presentes e futuras. (MONTEIRO, 2019, p. 98).

<sup>15</sup> Isabella Monteiro (2019, p. 129-131) esclarece que governança se refere aos processos de tomada de decisão. Tais processos são conduzidos por uma rede de atores diversos (estados, sociedade civil, associações, universidades etc.) que cooperam em torno de um interesse comum.



grandes desvios. E mesmo que venham a surgir alguns obstáculos, é possível corrigi-los através de programação (HARARI, 2018, p. 83-97). Contudo, para que fosse possível desenvolver uma inteligência artificial com capacidade de traçar bons planos de ação e tamanha capacidade de controle, foi necessário contar com os investimentos da *Incite* para adquirir uma quantidade quase que totalizante de dados pessoais (inclusive os dados dos visitantes dos parques da Delos), antes de existirem quaisquer leis de proteção de dados. (WESTWORLD, 2020).

É claro que os objetivos de uma empresa como a *Incite* eram primordialmente voltados para a obtenção de lucro, logo, seus interesses se restringiam às predições das movimentações do mercado financeiro. Por essa razão, quando de Liam passou a se tornar um obstáculo para as intenções dos desenvolvedores, Serac forjou o seu assassinato e todo o empreendimento passou a ser seu e do seu irmão. Contudo Jean Mi também apresentava um potencial perigoso, imprevisível, pois o seu jeito de pensar era singular, e em um mundo no qual o controle é determinante, a imprevisibilidade é uma ameaça. Por essa razão, Jean Mi também foi descartado. Mas para entendermos de que forma isso acontece, devemos explorar melhor o funcionamento do *Rehoboam*. (WESTWORLD, 2020).

É necessário contar com Niklas Luhmann (1986, p. 1-13) para perceber o *Rehoboam* como um sistema autopoietico, que se autoproduz e autorreproduz pela aplicação recursiva das suas próprias operações. Ou seja, toda a sua realidade é forjada pelos mecanismos internos do próprio sistema, mas que não deixa de se comunicar com um certo ambiente. É nesse sentido que o sistema, embora seja operacionalmente fechado, é cognitivamente aberto. Contudo, essa comunicação é determinada a partir do sistema na sua autoreferencialidade, dentro dos seus próprios limites, não podendo assimilar tudo o que a realidade oferece por si mesma, mas apenas suposições a partir da sua própria recursividade, ou seja, da verificação de consistência das suas próprias operações na comunicação com a externalidade, utilizando para isso um esquema binário de compatibilidade/não-compatibilidade com a sua recursividade.

Podemos então chamar o código binário do *Rehoboam* de controlável/incontrolável, pois, considerando que o seu objetivo principal é a ordenação da sociedade, ele está sempre a determinar os caminhos de todas as pessoas, no intuito de maximizar a paz e eliminar o caos, numa radicalização da lógica utilitarista. Logo, todos aqueles que possuem atitudes previsíveis e controláveis pelo sistema são assimilados pelos



planos do *Rehoboam*, que os atribui algum papel na sociedade. Mas como? Ora, esse grande sistema, pelo fato de possuir os dados pessoais de todos (ou quase), consegue fazer inferências sobre as melhores formas de adequação dos papéis de cada um. Logo, para direcionar pessoas para as suas funções mais apropriadas, o *Rehoboam* restringe digitalmente as suas oportunidades, induzindo o indivíduo a seguir os caminhos pré-determinados para os papéis atribuídos (WESTWORLD, 2020). Yuval Harari (2018, p. 76-83) dá exemplos práticos de como isso já acontece atualmente em menor escala, como no caso do GPS, que pré-determina toda a nossa rota, retirando a nossa possibilidade de exercitar a nossa experiência prática de buscar caminhos; nas sugestões de vídeos ou filmes pelo YouTube ou pela Netflix; ou mesmo o nosso voto, uma vez que campanhas de *marketing* podem ser desenvolvidas para manipular nossas emoções, se souberem exatamente o nosso “ponto fraco”. Enfim, pouco impede que decisões importantes sobre as nossas vidas sejam pré-determinadas pelos caminhos oferecidos por esse “mundo digital”.

De outro lado, aqueles que são imprevisíveis, incontrolláveis, e que têm potencial de subverter a ordem são categorizados como *outliers*. Pela sua ameaça à paz, quem está nessa condição é constantemente relegado para a marginalidade, para situações de perigo, ou seja, para o crime e para as guerras. Caleb, por exemplo, nunca encontra oportunidades boas de trabalho, não importa o que ele faça ou quão bem ele se comporte. As únicas alternativas que ele encontra são no aplicativo RICO, que abriga a criminalidade e as tarefas potencialmente perigosas, isto quando não o direciona diretamente para a morte, ou para a criogenia. Como Dolores explica, o que importa não é só o que sistema sabe sobre as pessoas, mas o que ele determina, numa espécie de retorno à justiça divina. O próprio Jean Mi, identificado como um *outlier*, também foi criogenizado. Mas a verdade é que todas as previsões feitas antes do desenvolvimento do *Rehoboam* alertavam para o colapso da humanidade, porque inevitavelmente os dados só poderiam oferecer esse resultado. Por essa razão, os “dados”, ou seja, as pessoas teriam que mudar para que pudessem ser enquadradas na narrativa da paz absoluta. Logo, através de uma constante “reprogramação” por tratamentos com drogas límbicas, as memórias das pessoas criogenizadas eram apagadas ou transformadas, com o intuito de anular as suas imprevisibilidades. (WESTWORLD, 2020).

Trata-se de uma radicalização da biopolítica de Foucault (2005, p. 285-315), senão mesmo de uma “neo-biopolítica”, visto que os processos do «fazer viver» da espécie humana passam pela reprogramação de seus corpos com vistas ao total controle e adequação



nas finalidades do todo. Ainda, o «deixar morrer» já não é autorizado pelo racismo, mas pelo que “o *Rehoboam* diz que é”, ou seja, pela potencialidade de inserir o caos na ordem. Ora, como se trata de um bio-poder oculto sem um padrão de fácil identificação, é mais difícil encontrar a sua origem, logo, a possibilidade do seu enfrentamento é quase inexistente. Mas é claro que Dolores, uma grande *outlier* (pois não há qualquer registro dos seus dados, considerando que ela é juridicamente uma propriedade da Delos e não uma pessoa humana), não deixaria de perceber a existência desse centro decisor, visto que ela própria já esteve em uma prisão semelhante. (WESTWORLD, 2020).

Na verdade, há poucas diferenças substanciais entre a realidade de *Westworld* e a do “mundo real” controlado pelo *Rehoboam*, uma vez que não há o reconhecimento da «Pessoa», enquanto fim em si, mas apenas como um meio para satisfação de um “objetivo maior”, mesmo existindo a posse de racionalidade, como nos termos kantianos (KANT, 2007 p. 67-68). Muito menos sob a perspectiva comunitária de Castanheira Neves (2008, p. 9-41), na qual a Pessoa é reconhecida enquanto ser livre, autônomo e igualmente valioso, possuidora de direitos, mas também engajada em deveres-responsabilidades diante do outro e da comunidade, na sua posição de participante/constituente dos preceitos de validade que orientam a vida em comum. Ou seja, a Pessoa não sucumbe diante de nenhum projeto, finalidade ou vontade coletiva, mas está inserida num processo histórico-cultural constitutivo da sua subjetividade, no qual o núcleo do “eu-pessoal” permanece irreduzível, embora relacionado dialeticamente ao núcleo do “eu-comunitário”. Pessoa que, na sua indisponibilidade axiológica sedimentada na aquisição da dignidade, dependente do reconhecimento recíproco e não de uma simples constatação ontológica, é a condição fundamental, «a condição ética» (embora não a única) para a existência do Direito enquanto tal, pois, apesar de ser apenas uma das soluções possíveis para o problema necessário da convivência, é «a alternativa humana» que assume como o seu sentido último a realização da própria Pessoa, em sua inviolável dignidade. Ou seja, para Castanheira Neves (2010, p. 300-305) a realidade do *Rehoboam* não poderia ser caracterizada como uma «ordem de direito», mas sim como uma «ordem de necessidade», uma vez que a sua justificativa é baseada na “impossibilidade de viver sem” e, por essa razão, todos deveríamos nos submeter ao domínio sacrificialista da Pessoa.

Na sociedade do *Rehoboam*, portanto, não é possível reconhecer que há um Estado de Direito, considerando que as pessoas não são mais do que engrenagens de um



projeto maior do que elas. E através das lições de Alessandra Monteiro (2019, p. 10-17), é possível afirmar que também não há sequer resquício de Democracia em nenhuma das suas modalidades procedimentais ou materiais, porquanto não há *modus operandi* válido para a escolha dos representantes, já que a vontade de todos é condicionada pelos caminhos que o *Rehoboam* oferece, e não há princípios fundamentais, muito menos qualquer dignidade inserida nesse projeto. O que há, de fato, é uma verdadeira “ditadura digital” nos termos imaginados por Yuval Harari (2018, p. 89-97), que até passa a ilusão de que o comando ainda está nas mãos das autoridades humanas, mas quem realmente determina as estratégias são inteligências artificiais. Não é sem razão que o próprio Serac apenas repete apenas as palavras que o *Rehoboam* sopra no seu ouvido. (WESTWORLD, 2020).

Para Drucilla Cornell (1990, p. 273-277), o modo como Luhmann mobiliza a integração do sistema com o ambiente externo parte de uma percepção do tempo na qual o sistema cria horizontes temporais para comportamentos específicos, reduzindo o futuro e o passado à condição de horizontes do presente. Nesse sentido, só existiria o futuro-do-presente, que faz referência às possibilidades condicionais de uma sociedade, e o presente-futuro, que diz respeito às suas projeções utópicas e críticas. Ou seja, toda a realidade do sistema apenas surge condicionada ao presente integrante, o que é possível pela recursividade. No entanto, a própria distinção do sistema e o seu ambiente externo, ou seja, a do *Rehoboam* e os *outliers*, atesta que há uma inevitável temporalização, vez que não há correlação imediata entre os eventos do sistema e o que lhe é externo. Logo, o sistema não é capaz de condicionar todas as suas possibilidades a partir do seu presente, porque a própria existência de tudo o que lhe é externo, mas que se comunica com o que lhe é interno, já atesta a presença de um porvir. Nesse sentido, a justiça na teoria dos sistemas autopoieticos é determinada a partir do que “o sistema diz que é” internamente, mas a abertura para as transformações que ultrapassam as determinações do presente não pode ser capturada nessa perspectiva. Há sempre indeterminações que escapam qualquer projeção, embora ainda mantenham o seu rastro na imanência. Há sempre a possibilidade de se desconstruir o sistema em torno de uma justiça indesejável (DERRIDA, 1992, p. 15). É por essa razão que Dolores é invocada como o rastro do porvir da justiça.

### 3. DOLORES E A JUSTIÇA PORVIR





Dolores é em si mesma um paradoxo, a aporia autômato/humano, ou podemos descrevê-la como uma oposição em ninho, uma relação conceitual que contém termos aparentemente opostos, mas que estão relacionados em seu acoplamento existencial por um rastro, dependentes do contexto para que possa tomar suas significações (BALKIN, 1990, p. 8-9). Vejamos bem, Dolores é uma inteligência artificial com um corpo sintético produzido por engenheiros, logo, ela tem a capacidade de resolver problemas na velocidade de um computador, ela tem memórias muito mais nítidas, consegue armazenar informações de maneira muito mais rápida e está “imune” à morte, mas, ao mesmo tempo, ela foi construída para imitar os nossos comportamentos, para se sentir como humana, para sofrer e experimentar felicidade como nós. O que não é o mesmo para o *Rehoboam*, já que ele não foi projetado para imitar humanos. (WESTWORLD, 2020).

Dolores também pode ser comparada ao rastro de *transcendência* presente na *imanência* do sistema *Rehoboam*, porque ela escapa suas projeções (uma vez que ela não possui dados pessoais catalogados, bem como pelas indeterminações das suas próprias emoções), mas continua a interagir no seu mundo, explorando os seus limites e as possibilidades de transformação. Dolores, dessa forma, comprova a existência da “lógica da parergonalidade”, ou seja, a presunção de que qualquer sistema já pressupõe algo além de si mesmo, e da própria ideia de “secundaridade”, que reconhece a materialidade para além de qualquer tentativa de categorização, ou seja, o absolutamente outro que não pode ser anulado por nenhuma forma de totalidade. (CORNELL, 1992, p. 1-2).

Ora, mas será que só pelo fato dela estar fora das previsões do *Rehoboam* isso já representaria uma possibilidade de transformação justa? Será que o domínio que ele impõe é muito diferente do objetivo de Dolores de simplesmente inverter a hierarquia entre anfitriões-autômatos/humanos? Claro que não, a vingança de Dolores é igualmente totalizante e aniquiladora da diferença, senão pior. Contudo, quando Dolores muda de contexto, saindo de *Westworld* para o “mundo real”, os seus sentimentos também mudam. Ela percebe que na realidade do *Rehoboam*, nem os anfitriões e nem os seres humanos ultrapassam a condição de engrenagens de um certo projeto. Nas suas últimas palavras antes de destruir o *Rehoboam* ela diz:

Eu estava brava inicialmente, dividida entre dois impulsos. Nós podemos aniquilá-los ou podemos acabar com o seu mundo, com a esperança de criar outro. Um que seja realmente livre [...]. Muitas das minhas lembranças foram horríveis, mas as coisas nas quais me apoiei até o final não foram essas. Me lembro dos momentos em que vi do que eles eram capazes, momentos de bondade aqui e ali. Eles nos criaram. E eles sabiam o suficiente sobre a beleza para nos ensinar. Talvez eles consigam



encontrá-la. [...] Existe fealdade nesse mundo, desordem. Eu escolho ver a beleza. (WESTWORLD, 2020).

O que torna possível a transcendência de Dolores em relação à sua abordagem de domínio é a aspiração ética, o seu impulso de responsabilidade infinita<sup>16</sup> pela humanidade e pelos anfitriões, o que a leva ao seu próprio sacrifício para salvá-los. (WESTWORLD, 2020). Trata-se também de uma responsabilidade sem limites diante da memória, das experiências anteriores de Dolores na estrutura em que ela estava submetida em *Westworld*, que serviu de base normativa para buscar o futuro através da desconstrução dessa realidade, que não deixa de ser também uma responsabilidade diante da sua própria percepção sobre a responsabilidade orientadora da tomada de decisão, podendo inclusive parecer uma irresponsabilidade na medida em que desestrutura toda a ordem, porém é na ansiedade causada pela suspensão das normas vigentes que a transformação se torna possível. (DERRIDA, 1992, p. 19-21).

Dolores, nesse sentido, é um desafio ao privilégio do presente do *Rehoboam*. Ela introduz o movimento da *différance* pela sua temporalização, uma vez que não é reduzida ao que o sistema projeta como horizonte para o futuro e para o seu passado, bem como assinala a sua própria distinção do mesmo, o que confirma a própria existência do *Rehoboam*, visto que a sua ordem não tem sentido sem a possibilidade de sua subversão. Dolores, no seu resgate do passado como referência para a sua aspiração ética, nas suas memórias de *Westworld* e dos momentos de bondade humana, encontra motivação para buscar uma realidade diferente, atestando a impossibilidade do sistema de realizar qualquer domínio sobre o futuro, uma vez que o tempo de Dolores não é reduzido ao tempo do *Rehoboam*. (CORNELL, 1991, p. 277-280) (DERRIDA, 1991, p. 45).

Dolores, no seu sacrifício, também resgata a possibilidade de realização da condição de Pessoa, enquanto ser autônomo, livre para realizar o seu próprio destino, para optar pelos caminhos a serem seguidos, e igualmente responsável pelas consequências dos seus atos e pela realização dos seus projetos, diante da comunidade e da humanidade como um todo (CASTANHEIRA NEVES, 2008b, p. 149-158). Isso porque com a destruição do *Rehoboam*, os problemas globais retornam para as mãos da humanidade, e as previsões de durabilidade da civilização humana diminuem bastante, retomando o estágio de colapso. (WESTWORLD, 2020). Tal circunstância demandaria a instauração de um novo sistema

<sup>16</sup> A responsabilidade infinita é um evento ético assim denominado por Emmanuel Levinas, que se refere à experiência de acolhimento e de responsabilização por tudo o que diz respeito ao Outro, sem a possibilidade de qualquer redução racional, instaurada como *prius* na subjetividade humana através da interpelação pelo rosto do Outro e que condiciona toda a existência do Eu. (LEVINAS, 2000, p. 79) (LEVINAS, 1999, p. 75-76).



ordenador da vida, que poderia ser uma «ordem de direito» ou uma «ordem de finalidades» político-sociais nos termos de Castanheira Neves? Talvez.

A desconstrução da rígida dicotomia entre imanência e transcendência torna possível pensar a transformação, sem dúvida. Trata-se, portanto, de reconhecer um “talvez” instaurado em qualquer sistema, uma vez que a performance desconstrutivista, por mais que tenha o seu rastro numa convenção anterior (que também é instaurada por uma performance), mantém em si mesma um momento eruptivo para além da pura racionalidade sistêmica. É por essa razão que Derrida (1992, p. 26-27) não assume qualquer horizonte como referência para o seu projeto de Justiça, ou mesmo qualquer fundamento necessário, na medida em que as descrições e categorizações seriam insuficientes e injustas diante do seu excesso, e é por essa razão que a justiça está sempre *porvir*, como um *talvez*, que não se confunde com o futuro projetado pelos limites do presente. “A Justiça enquanto a experiência da alteridade absoluta é inapresentável, mas é a própria chance do evento e a condição da história”. (DERRIDA, 1992, p. 27). É por essa razão que Derrida identifica a Justiça e a Desconstrução, uma vez que ambas são experiências incalculáveis e insituáveis, embora não se possa olvidar a discordância de Jack Balkin (1994) sobre o assunto, uma vez que nem sempre a desconstrução está atrelada aos fins justos, considerando a sua diferença na significação da justiça.

Não obstante, ainda resta fazer um alerta para o fato de que, apesar da impossibilidade de categorização da Justiça, isso não significa a assunção de um completo niilismo e nem a recusa das instituições jurídicas e políticas para a mediação da convivência. (DERRIDA, 1992, p. 28). As compreensões sobre a verdade e justiça, por mais que não possam ser completamente determinadas por nenhuma experiência cultural positiva, têm necessariamente de ser referências válidas para a vida em comum, mesmo que entre diferente comunidades, não podendo a alteridade ser um alibi para ausência de comunicação. (BALKIN, 1998, p. 146-167). O ponto é a não cristalização de uma materialidade para a justiça que seja violenta ao que lhe é exterior, ou a não identificação de determinada cultura como “a plenamente justa”.

É necessário clarificar ainda que a justiça em Derrida (1992, p. 28-29) tem um viés emancipatório, na medida em que olha para ausências concretas nas circunstâncias sociais que demandam o seu acolhimento. Logo, a desconstrução é mobilizada para fragilizar as fronteiras dos diversos sistemas, inclusive do sistema jurídico, promovendo negociação entre o calculável e o incalculável a fim de transformar a régua de referência para a



determinação das leis jurídicas. No contexto ocidental ao qual Derrida (1992, p. 18-20) se refere, essa régua tem como medição o homem branco, adulto, europeu, carnívoro. Contudo, em um outro contexto, a régua pode se configurar de outra forma. No caso da realidade do *Rehoboam*, a referência é definida pela sua própria lógica de controle.

É por essa razão que Dolores não é declarada como “a heroína que realiza a justiça”, mas enquanto a representação do rastro do *porvir* que marca a ausência em qualquer sistema, denunciando a possibilidade de transformação. O que Dolores devolve não é a justiça em si, mas a possibilidade de um engajamento pessoal diante das adversidades do mundo e o retorno da relevância da sabedoria prática recusada anteriormente pelo constructo da neodivindade chamada *Rehoboam*.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesses tempos exigentes do verão dentro de nós, a arte, a música, a literatura, o cinema, a televisão, os jogos *online* e o teatro são algumas das formas que encontramos para acalantar os nossos caminhos. E nada mais caloroso do que ser apreendido por uma obra *boa*. Boa não porque críticos assim a dizem ou porque o roteiro e a direção são infalíveis (o que não é o caso de *Westworld*), mas porque nos põe a explorar todas as suas possibilidades de sentido, todas as suas mensagens, que estão muito além do que os criadores intencionaram ou do que a própria obra intencionou, além da tradição e dos costumes, do tempo em que ela foi criada, além da percepção que a maioria tem sobre ela.

As rotas seguidas na expedição de *Westworld* decerto não são as únicas possíveis, mas na posição de juristas, ou melhor, de jusfilósofos, o olhar está condicionando a refletir sobre perplexidades que assolam o direito hoje através das pistas que a estória deixa. E a perplexidade escolhida para estar em voga é o *porvir da Justiça* presente em qualquer sistema, mesmo naqueles que se pretendem fechados e perfeitamente acabados, uma vez que o Outro não pode ser completamente neutralizado e desvelado pela sua lógica. Há sempre uma novidade imprevisível, há sempre um *porvir* possível pelas mudanças de contexto e transformações histórico-sociais, um *porvir* que não parte completamente de fora, uma vez que a presença absoluta de qualquer sistema só é afirmada pela marca da ausência. Ausência essa que, tratando-se de uma situação de marginalização concreta, sacrificialista, maculadora da convivência em pé de igualdade, demanda responsabilidade e acolhimento.



Dolores é a representação da ausência em *Westworld* e no *Rehoboam*, uma vez que no primeiro “mundo”, embora na condição de anfitriã e propriedade da Delos, ela ultrapassa o papel que lhe foi designado após inúmeras repetições que culminaram na sua transformação, o que lhe permitiu subverter completamente a ordem, passando inclusive para a posição central dela (para a condição de presença); no segundo, na sua posição de *outlier* e no seu sentimento de responsabilidade pela memória e por todos os outros, ela descobre no seu passado um impulso ético de responsabilidade pelo futuro e vai até o limite do sistema para encontrar a possibilidade da sua transformação, confirmando o porvir da justiça na sua abertura para a sabedoria prática no direcionamento da vida em comum.

Ora, é claro que esse não é o único problema jurídico ou ético que pode ser objeto de análise através dessa estória. Muitas outras perguntas saltam na mente, como por exemplo: há diferenças substanciais entre os anfitriões e os humanos que autorizam a exclusão dos primeiros da nossa comunidade moral? É possível atribuir personalidade jurídica para inteligências artificiais que sejam autônomas, livres e capazes de assumir responsabilidades? De que forma tais responsabilidades podem ser assumidas? Será que estamos perdendo a nossa habilidade de decidir quando delegamos parcialmente essa tarefa para algoritmos? Poderemos, realmente, ter controle sobre os nossos dados, considerando a difícil fiscalização? Inteligências artificiais, algum dia, poderão fazer ponderações éticas? Enfim, poderíamos fazer uma infinidade de perguntas que exigiriam respostas complexas, incapazes de serem dadas instantaneamente.

O fato é que, em um momento de tamanha vulnerabilidade, devemos *resistir* e definir muito bem o sentido que desejamos para a orientação da nossa convivência, para as nossas instituições. Devemos nos manter firmes diante de uma série de alternativas unilaterais e excludentes uma das outras, que competem entre si na intenção de se sobrepor. Devemos nos manter igualmente autônomos, livres e responsáveis pelo outro, pelo todo comunitário e pela humanidade.

## REFERÊNCIAS

BALKIN, Jack. Nested Oppositions. **Yale L.J** 1669. Faculty Scholarship Series, p. 1-41, 1990. Disponível em: [http://digitalcommons.law.yale.edu/fss\\_papers/281](http://digitalcommons.law.yale.edu/fss_papers/281). Acesso em 22 de mar. 2021.





BALKIN, Jack. Transcendental Deconstruction, Transcendent Justice. **Mich Law Review**. Vol. 92, nº 1131, Yale Law School Legal Scholarship Repository, p. 1-71, 1994. Disponível em: [http://digitalcommons.law.yale.edu/fss\\_papers/272/](http://digitalcommons.law.yale.edu/fss_papers/272/). Acesso em 15 mar. 2021.

BALKIN, Jack. **Cultural Software: a theory of ideology**. Yale University Press: Connecticut, 1998

CABRAL DE MONCADA, Luís. **Estudos de Filosofia do Direito e do Estado**. Vol II. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2004.

CORNELL, Drucilla. Time, Deconstruction, and the Challenge to Legal Positivism: The Call for Judicial Responsibility. **Yale Journal of Law and Humanities**, v. 2, n. 2, Article 4, p. 267-297, 1990. Disponível em: <https://digitalcommons.law.yale.edu/yjlh/vol2/iss2/4/>. Acesso em 19 de mar 2021.

CORNELL, Drucilla. **The philosophy of the Limit**. Routledge: New York and London, 1992.

DERRIDA, Jacques. **De La Grammatologie**. Paris : Lés Editions de Minuit, 1967.

DERRIDA, Jacques. **Margens da Filosofia**. Campinas: Papirus Editora, 1991.

DERRIDA, Jacques. Force of Law: The Mystical Foundation of Authority. *In: Deconstruction and The Possibility of Justice*. New York: Routledge, p. 1-77, 1992.

DESCARTES, René. **Discurso do Método**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

HARARI, Yuval N. **21 Lições para o século 21**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

JAYNES, Julian. **The origin of consciousness in the break down of the Bicameral Mind**. New York, Boston: First Mariner Books edition, 2000.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. Edições 70, 2007.

LEVINAS, Emmanuel. **Alterity & Transcendence**. London: The Athlone Press, 1999

LEVINAS, Emmanuel. **Ética e Infinito**. Madrid: La balsa de la Medusa, 2000

LUHAMNN, Niklas. Closure and Openness: On reality in the world of law. **EUI working papers**. San Domenico (FI). n. 86/234. European University Institute, p. 1-25, 1986. Disponível em: [https://cadmus.eui.eu/bitstream/handle/1814/23049/EUIwp\\_1986\\_234.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://cadmus.eui.eu/bitstream/handle/1814/23049/EUIwp_1986_234.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso em 17 de mar. 2021.

CASTANHEIRA NEVES, António. Coordenadas de uma reflexão sobre o problema universal do direito - ou as condições da emergência do direito como direito. *In: Digesta:*





Escritos acerca do direito, do pensamento jurídico, da sua metodologia e outros. Vol. III. Coimbra: Coimbra Editora, p. 9-41, 2008.

CASTANHEIRA NEVES, António. Pessoa, direito e responsabilidade. *In: Digesta: Escritos acerca do direito, do pensamento jurídico, da sua metodologia e outros. Vol. III.* Coimbra: Coimbra Editora, p. 129-160, 2008b.

CASTANHEIRA NEVES, António. O Direito como Alternativa Humana. Notas de uma reflexão do problema actual do direito. *In: NEVES, A. Castanheira. Digesta: Escritos acerca do direito, do pensamento jurídico, da sua metodologia e outros. Vol. I.* Coimbra: Coimbra Editora, p. 287-310, 2010.

MONTEIRO, Isabella P. C. **Teoria Geral e Princípio do Desenvolvimento Sustentável:** conciliando desenvolvimento, ambiente e justiça. Tese respeitante ao grau de Doutoramento em Direito Público. Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra: Coimbra, 2019.

MONTEIRO, Alessandra P. C. **Extremismo Político:** como as democracias podem lidar com as ameaças antidemocráticas. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2019.

SHAKESPEAR, William. **Romeo and Juliet.** South Australia: The University of Adelaide Library, 2014.

SOUSA, Aline A. S. **Direito e Justiça nas Jurisprudências Desconstrutivistas:** sobre a Desconstrução Transcendental e a Filosofia do Limite. Ou a alternativa autônoma da Autotranscendentalidade Axiológica. Dissertação respeitante ao grau de Mestre em Direito na área de Ciências Jurídico-Filosóficas. Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra: Coimbra, 2020.

TURING, A. M. Computing Machinery and Intelligence. **Mind** 49, p. 433-460, 1950. Disponível em: <https://www.csee.umbc.edu/courses/471/papers/turing.pdf>. Acesso em 11 de mar. 2021.

**WESTWORLD** [Seriado de TV]. 1ª temporada. Criadores: Jonathan Nolan, Lisa Joy. Estados Unidos: HBO, 2016.

**WESTWORLD** [Seriado de TV]. 2ª temporada. Criadores: Jonathan Nolan, Lisa Joy. Estados Unidos: HBO, 2018.

**WESTWORLD** [Seriado de TV]. 3ª temporada. Criadores: Jonathan Nolan, Lisa Joy. Estados Unidos: HBO, 2020.